



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO **Com reserva de cota para ME E/OU EPP** **Sistema de Registro de Preços**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 241 de 25 de março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site **www.licitacoes-e.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min do dia 25/06/2020 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte) - horário de Brasília;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/06/2020 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte) - horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

8471 - PAB FIXO

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2023 - MAC

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2098 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2095 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO



1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2030 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

- **4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para os itens, **13, 16, 28, 30, 41, 44, 54, 57, 68, 74, 76, 78, 81, 88, 90, 93, 95, 102, 124 e 131**, ampla participação.

5.4. Para os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134 e 135**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:



-
- 5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e **registro dos produtos junto a ANVISA ou sua isenção**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.5. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.1.6. Para exigências da alínea "7.1.5", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.



-
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.



9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pela administração municipal (Prefeitura) sede da licitante.

11.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de matérias médico hospitalar, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.4. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).



11.3.5. Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.09. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

13.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

13.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

13.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

13.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de



preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

16.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

16.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

16.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

16.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante



prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

16.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

18.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira.

19.2. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

19.3. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

19.5. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os materiais, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.



§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.eletr@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

23.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento dos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 – ANEXO III – Termo de Anuência

24.12.4 – ANEXO IV – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de junho de 2020.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE
MARÇO/2020**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro conta hoje com uma ampla rede de atendimento ambulatorial. Esse termo de referência destina-se à aquisição de material e instrumental hospitalar, de acordo com a necessidade que se faz pelo uso constante dos referidos objetos. Levando-se em consideração que os materiais hospitalares possuem tempo de vida útil, torna-se extremamente danosa a possibilidade de ter que se trabalhar com instrumentos em estado de avaria o que, inevitavelmente levaria ao atraso e possíveis suspensões de tratamentos, sequenciando assim, uma série de prejuízos à saúde da população e à credibilidade do serviço de saúde do município.

3. OBJETIVO

Aquisição de Material e Instrumental Médico Hospitalar para atender a Rede de Saúde e demais serviços de Secretaria Municipal de Saúde.

Abastecer mensalmente 27 (vinte e sete) UBS – Unidade Básica de Saúde localizadas no município de Nossa Senhora do Socorro/SE; 01 (um) PA – Pronto Atendimento Médico e Ambulatorial 24 horas, localizado a BR 101 S/Nº - Parque dos Faróis; a Base do SAU – Serviço de Atendimento de Urgência; e mensalmente, ou eventualmente 06 (SEIS) Home - Care – Equipes de Atendimento Ambulatorial Domiciliar; bem como disponibilizar mensalmente material para a Equipe do Melhor em Casa e Equipe de Saúde da Família (NASF) para realização de curativo diário, a aproximadamente 500 usuários contínuos pacientes residentes neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL HOSPITALAR	UNIDADE	QTD
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES, ABAIXADOR DE LINGUA, FORMATO TIPO ESPATULA, MATERIAL MADEIRA - TIPO DESCARTAVEL, TAMANHO APROXIMADO 14CM X 1,50CM DE LARGURA X 2MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 05 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	10.000
2.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. AMPOLA COM 10ML. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	AMP	20.000
3.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. AMPOLA COM 20 ML. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE.	AMP	5.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.		
4.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000 ML. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	500
5.	AGULHA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, FLANGE EM FORMATO ANATOMICO, COM ESCALA DE 0,5 ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1 ML NOS TRAÇOS CURTOS. DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, BICO DO TIPO LUER-LOK.,ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.,CORPO LUBRIFICADO, SILICONIZAÇÃO INTERNA.,3 ML,COM AGULHA DE 25MM X 6MM COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA TIPO DE ESTERIALIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDEE DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	30.000
6.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO,,QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, TIPO LUER-LOK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO E ONDE DEVE ESTAR FIXADO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.,O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES: 25 X 8MM,PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	20.000
7.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO,,QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, TIPO LUER-LOK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO E ONDE DEVE ESTAR FIXADO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.,O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES: 30 X 7MM, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	20.000
8.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO,,QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, TIPO LUER-LOK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO E ONDE DEVE ESTAR FIXADO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.,O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM	UND	120.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES: 13 X 4,5MM,PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.		
9.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, TIPO LUER-LOK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO E ONDE DEVE ESTAR FIXADO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.,O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSOES: 20 X 5,5MM, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	40.000
10.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO,,QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL, TIPO LUER-LOK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO E ONDE DEVE ESTAR FIXADO O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.,O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,,,DIMENSOES: 25 X 7MM,PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	40.000
11.	AGULHA DESCARTAVEL - DESCARTÁVEL. BISEL TRIFACETADO. LUBRIFICAÇÃO DO CORPO. USO ÚNICO. ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, 30X8. DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	30.000
12.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12MM OU 18G X 1 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	6.000
13.	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	37.500
14.	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL),	FR	12.500



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.		
15.	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, ETÍLICO HIDRATADO, LIMPEZA, 92,8"INPM. FR 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	2.000
16.	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	37.500
17.	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	12.500
18.	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	EMB	3.000
19.	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	300
20.	ANUSCÓPIO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO RETO ABERTO, DIMENSÕES CERCA DE 9 CM X 35 MM, USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	350
21.	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1,80 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	15.000
22.	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 1,80M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	18.000
23.	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 30 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	5.000
24.	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) GRAMATURA 40, ABERTO NAS COSTAS COM T IRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10 COMP X 1,40 LARG. (CONSIDERADO TAMANHO M). EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	20.000
25.	BISTURI DESCARTÁVEL MATERIAL CABO PLÁSTICO MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 15 MM. ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CAIXA COM 100 UNIDADES. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	1.000
26.	BISTURI DESCARTÁVEL MATERIAL CABO PLÁSTICO MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 21 MM. ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CAIXA COM 100 UNIDADES. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	1.000
27.	BISTURI DESCARTÁVEL MATERIAL CABO PLÁSTICO MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 24 MM. ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CAIXA COM 100 UNIDADES. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	1.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

28.	BOBINA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. ROLO COM LARGURA 25 CM X 100M DE COMPRIMENTO. EM BOBINAS COM 100 METROS. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	750
29.	BOBINA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. ROLO COM LARGURA 25 CM X 100M DE COMPRIMENTO. EM BOBINAS COM 100 METROS. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	250
30.	BOBINA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. ROLO COM LARGURA 30 CM X 100M DE COMPRIMENTO. EM BOBINAS COM 100 METROS. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	750
31.	BOBINA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. ROLO COM LARGURA 30 CM X 100M DE COMPRIMENTO. EM BOBINAS COM 100 METROS. GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	250
32.	CADARÇO SARJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SARJADO. ROLO COM 50 M. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	10
33.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, PAPELÃO ONDULADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR; COR AMARELO PARDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE PAPELÃO RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. INDICADO PARA DESPREZAR TODO O MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, VIDROS, AMPOLAS, ENTRE OUTROS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	2.000
34.	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES 13 LITROS - CAIXA, MATERIAL PAPELÃO, TIPO CAIXA MALETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA DO AO COLETOR DISPOSITIVO ASSEGURANDO NÃO VIOLAÇÃO, APLICAÇÃO MATERIAL PERFURO-CORTANTE, ACESSÓRIOS REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	3.000
35.	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 50X 50 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	100
36.	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 50CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, MATERIAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - PACOTES COM 50 UNIDADES). VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	200



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

37.	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGENIOTERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
38.	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
39.	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 22 G, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BIS ELCURTO, TRIFACETADO, COR (0,9MM X 25MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 35ML/MIN. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
40.	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 24 G, COMPRIMENTO 19, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BIS ELCURTO, TRIFACETADO, COR (0,7MM X 19MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 22ML/MIN. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	2.000
41.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PCT	281.250
42.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	93.750
43.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	10.000
44.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/C M2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO COM 91M. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	ROLO	1.500
45.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/C M2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO COM 91M. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	500
46.	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC, TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO	UNID	5.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	ME/EPP.		
47.	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TIPO TAMP A ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO. DISPONÍVEL COM PAZINHA. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	50.000
48.	EQUIPO MACROGOTAS COMUM COM INJETOR LATERAL E FILTRO. EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO, COMPOSTA DE LANCETA C/ PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL, EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, C/ INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, SUSPIRO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALI DADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
49.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMP A, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
50.	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, COR COM COR. ROLO DE 10 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	3.000
51.	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR. ROLO COM 4,5 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	1.000
52.	FRASCO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO, COM ESCALA ASCENDENTE E DESCENDENTE DE GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, COM LACRE, PRESILHA, TAMP A DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 100 ML, PARA USO EM NUTRICA O ENTERAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	3.000
53.	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BEGE COM LISTRAS BRANCAS DIAGONAIS, APLICAÇÃO FECHAMENTO DE PA COTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. ROLO COM 19 MM X 30 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	3.000
54.	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEIS COM APARELHOS ON CALL PLUS. REALIZAR TESTES EM SANGUE UNIVERSAL, NEONATAL, ARTERIAL, CAPILAR E VENOSO. TIRAS COM CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA, QUE UTILIZA SENSORES ELETROQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	15.000
55.	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE COMPATÍVEIS COM APARELHOS ON CALL PLUS. REALIZAR TESTES EM SANGUE UNIVERSAL, NEONATAL, ARTERIAL, CAPILAR E VENOSO. TIRAS COM CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA, QUE UTILIZA SENSORES ELETROQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	5.000
56.	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA COM 05 LITROS: GEL LUBRIFICANTE INCOLOR E INODORO, COMPOSIÇÃO DE ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOPOL, COM SERVANTE EDTA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	100
57.	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR* SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 20	PCT	7.500



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO.		
58.	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR* SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	PCT	2.500
59.	JELCO Nº14 CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO FLEXIVEL, SILICONIZADO RADIOPACO ESTERIL DESCARTAVEL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA DEVEM TER MÍNIMA DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15.000
60.	JELCO Nº16CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO FLEXIVEL, SILICONIZADO RADIOPACO ESTERIL DESCARTAVEL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA DEVEM TER MÍNIMA DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15.000
61.	JELCO Nº18CATETER VENOSO PERIFERICO AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA DA CAMARA DE REFLUXO FLEXIVEL, SILICONIZADO RADIOPACO ESTERIL DESCARTAVEL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA DEVEM TER MÍNIMA DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15.000
62.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	6.000
63.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	10.000
64.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15.000
65.	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, ADULTO: PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTÉRIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. DEVERÁ CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLÁSTICO, COM PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO EM PVC, COM ENCAIXE NO COPO. A MEBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. NEBULIZAÇÃO ADULTO. NO ATO DA ENTREGA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	200
66.	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, INFANTIL: PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFNATIL PARA AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTÉRIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. DEVERÁ CONTER MÁSCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLÁSTICO, COM PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO EM PVC, COM ENCAIXE NO COPO. A MEBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. NEBULIZAÇÃO INFANTIL. NO ATO DA ENTREGA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	200
67.	LÂMINA LABORATÓRIO MATERIAL VIDRO DIMENSÕES CERCA DE 75X25 MM. TIPO LAPIDADA. TIPO BORDA FOSCA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	50.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

68.	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM IN DIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	375.000
69.	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM IN DIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	175.000
70.	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	ROLO	4.000
71.	LUVA CIRURGICA TAM 7,0. MATERIAL LATEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 2/ CM. APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO DE USO DESCARTÁVEL. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA. PAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	PAR	20.000
72.	LUVA CIRURGICA TAM 7,5. MATERIAL LATEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 2/ CM. APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO DE USO DESCARTÁVEL. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA. PAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	PAR	20.000
73.	LUVA CIRURGICA TAM 8,0. MATERIAL LATEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMO DE 2/ CM. APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO DE USO DESCARTÁVEL. FORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM NORMA ABNT COM ABERTURA ASSEPTICA. PAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	PAR	20.000
74.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G CX C/100 UNID, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, COM PÓ, TEXTURIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	7.500
75.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G CX C/100 UNID, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, COM PÓ, TEXTURIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 3 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	2.500
76.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M CX C/100 UNID, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, COM PÓ, TEXTURIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	7.500
77.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M CX C/100 UNID, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, COM PÓ, TEXTURIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	2.500
78.	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	750.000
79.	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	250.000
80.	MÁSCARA TIPO FACIAL TOTAL, TIPO FIXAÇÃO 02 FUROS VAZAMENTO INTENCIONAL, VÁLVULA ANTIAFIXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÃO ACRÍLICO, COTOVELO ROTAÇÃO 360°, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL SILICONE. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	1.000



Governmento Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

81.	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA > 95% PARA PARTICULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	7.500
82.	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO FILTRAGEM BACTERIANA > 95% PARA PARTICULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.500
83.	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRAÍDO DA COMPÓSITA HELIANTHUS ANNUUS SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO E DESODORIZAÇÃO. FRASCO 200ML. ELABORADO À BASE DE ÓLEOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ORIGINÁRIOS DE ÓLEOS VEGETAIS RICOS EM VITAMINAS A E F, LECITINA DE SOJA E ÁCIDOS: LINOLÊNICO (OMEGA3), LINOLÉICO (OMEGA6), PALMITOLEICO (OMEGA7), OLÉICO (OMEGA9), CÁPRICOS, CAPRÍLICOS, CAPRÓICOS E LAÚRICOS. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	10.000
84.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR. FRASCO DE 1LT EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	1.000
85.	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 14 CM, CONTÉM: 01 PINÇA DENTE DE RATO ABC INSTRUMENTO, TAMANHO: 14CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	50
86.	PINÇA ANATÔMICAS 10 CM, CONTÉM: 01 PINÇANATÔMICAS ABC INSTRUMENTO, TAMANHO: 10CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; NÃO ESTÉRIL; PESO: 200 G, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 10 CM. TIPO PONTA FINA. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	50
87.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. REGISTRO NO MS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	50
88.	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL. 30 GR. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BISN	6.000
89.	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL. 30 GR. EXCLUSIVO ME/EPP.	BISN	2.000
90.	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, MATERIAL GEL AMORFO, REVESTIMENTO COM ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE. 85 GR. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	BISN	6.000
91.	CURATIVO, TIPO HIDROGEL, MATERIAL GEL AMORFO, REVESTIMENTO COM ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE. 85 GR. EXCLUSIVO ME/EPP.	BISN	2.000
92.	POVIDINE TÓPICO 1000 ML, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE E MUCOSAS. NA APLICAÇÃO EM FERIDAS, QUEIMADURAS E INFECÇÕES. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, MATERIAL GEL AMORFO, REVESTIMENTO COM ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE. 85 GR. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	2.000
93.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	11.250



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

94.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	3.750
95.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	7.500
96.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE E, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.500
97.	SCALP SIMPLES - INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. TUBO TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO. POSSUI ASAS FLEXÍVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. AGULHA SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO. E CONEXÃO LUER-LUCK. TAMANHO: 19G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
98.	SCALP SIMPLES - INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. TUBO TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO. POSSUI ASAS FLEXÍVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. AGULHA SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO. E CONEXÃO LUER-LUCK. TAMANHO: 21G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
99.	SCALP SIMPLES - INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. TUBO TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO. POSSUI ASAS FLEXÍVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. AGULHA SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO. E CONEXÃO LUER-LUCK. TAMANHO: 23G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
100.	SCALP SIMPLES - INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. TUBO TRANSPARENTE, ATÓXICO E EPIROGÊNICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSÃO DA MEDICAÇÃO. POSSUI ASAS FLEXÍVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA. AGULHA SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO. E CONEXÃO LUER-LUCK. TAMANHO: 25G. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	2.000
101.	SCALP 27 CX C/ 100, SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, AGULHA SILICONIZADA. EXCLUSIVO ME/EPP.	CX	05
102.	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 0,45X13MM, CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS AGULHAS, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UND	172.500
103.	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 0,45X13MM, CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO	UNID	57.500



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	PACIENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS AGULHAS, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP.		
104.	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, POSSUI ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES, ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE, APLICAR, INJETAR, IRRIGAR, ASPIRAR E EXTRAIR FLUÍDOS; PROIBIDO REPROCESSAR - DESTRUIR APÓS O USO, PISTÃO ISENTO DE LÁTEX E SERINGA ESTÉRIL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	35.000
105.	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, POSSUI ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES, ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE, APLICAR, INJETAR, IRRIGAR, ASPIRAR E EXTRAIR FLUÍDOS; PROIBIDO REPROCESSAR - DESTRUIR APÓS O USO, PISTÃO ISENTO DE LÁTEX E SERINGA ESTÉRIL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	35.000
106.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, POSSUI ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES, ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE, APLICAR, INJETAR, IRRIGAR, ASPIRAR E EXTRAIR FLUÍDOS; PROIBIDO REPROCESSAR - DESTRUIR APÓS O USO, PISTÃO ISENTO DE LÁTEX E SERINGA ESTÉRIL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	15.000
107.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, POSSUI ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES, ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE, APLICAR, INJETAR, IRRIGAR, ASPIRAR E EXTRAIR FLUÍDOS; PROIBIDO REPROCESSAR - DESTRUIR APÓS O USO, PISTÃO ISENTO DE LÁTEX E SERINGA ESTÉRIL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE, DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	15.000
108.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESPESSURA DA SONDA: 4MM;	UND	4.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EXCLUSIVO ME/EPP.		
109.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESPESSURA DA Sonda: 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	4.000
110.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, ESPESSURA DA Sonda: 5,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	2.000
111.	SONDA DE FOLEY Nº 12, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	200
112.	SONDA DE FOLEY Nº 14, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	350
113.	SONDA DE FOLEY Nº 16, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	350
114.	SONDA DE FOLEY Nº 18, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	700
115.	SONDA DE FOLEY Nº 20, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	350
116.	SONDA DE FOLEY Nº 22, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	350
117.	SONDA DE FOLEY Nº 24, A SUPERFÍCIE PLANA DO BALÃO; O SILICONE TRANSPARENTE; 02 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; ESTÉRIL. COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA, CONTÉM 01 UNIDADE. QUE CONECTAM O TUBO FLEXÍVEL A BOLSA COLETORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	300
118.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	1.000
119.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	1.000
120.	SONDA URETRAL Nº 6 (SVA), POLI CLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA DA Sonda: 2MM; 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. URETRAL E BEXIGA; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	15.000
121.	SONDA URETRAL Nº 08, POLI CLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA DA Sonda: 2MM; 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. URETRAL E BEXIGA; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	15.000
122.	SONDA URETRAL Nº 10, POLI CLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA DA Sonda: 2MM; 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. URETRAL E	UND	30.000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	BEXIGA; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP.		
123.	SONDA URETRAL Nº 12, POLI CLORETO DE VINILA (PVC). COMPRIMENTO: 40 CM. ESPESSURA DA Sonda: 2MM; 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. URETRAL E BEXIGA; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	30.000
124.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL, TAMPA COM DUAS ENTRADAS COM LACRE E MEMBRANA CICATRIZANTE. TIPO FRASCO. FRASCO COM 250ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	FR	37.500
125.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL, TAMPA COM DUAS ENTRADAS COM LACRE E MEMBRANA CICATRIZANTE. TIPO FRASCO. FRASCO COM 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	FR	12.500
126.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA. REGISTRO M.S: 1.0043.1047.005-4. EXCLUSIVO ME/EPP.	BOLSA	18.000
127.	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO), CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 500 ML, BOLSA OU FRASCO. EXCLUSIVO ME/EPP.	BOL/FR	500
128.	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL, TAMPA COM DUAS ENT RADAS COM LACRE E MEMBRANA CICATRIZANTE. TIPO FRASCO. FRASCO COM 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	500
129.	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL, TAMPA COM DUAS ENT RADAS COM LACRE E MEMBRANA CICATRIZANTE. TIPO FRASCO. FRASCO COM 500ML - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	500
130.	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÕES: 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	UND	500
131.	TERMOMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -30°C A + 550°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONTATO COM MIRA LASER (INFRAVERMELHO) MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 105MM, ALTURA 148MM, RESOLUÇÃO 0,5°C, PROFUNDIDADE 42MM. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UNID	450
132.	TERMOMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -30°C A + 550°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CONTATO COM MIRA LASER (INFRAVERMELHO) MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 105MM, ALTURA 148MM, RESOLUÇÃO 0,5°C, PROFUNDIDADE 42MM. EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150
133.	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR PARA OXIGENIO, CANELADO, PAREDE FINA PARA ADAPTAR EM SISTEMA DE OXIGENIO TERAPIA E FLUXOMETRO, REFERENCIA 203 (6X10). EXCLUSIVO ME/EPP.	METRO	500 M
134.	TUBOS DE COLETA A VÁCUO (5ML) COM GEL SEPARADOR TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML. COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VACUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	40.000
135.	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM HEPARINA DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNID	40.000

*Os quantitativos acima estabelecidos nos itens, **14, 17, 29, 31, 42, 45, 55, 58 69, 75, 77, 79, 82, 89, 91, 94, 96, 103, 125 e 132** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **13, 16, 28, 30, 41, 44, 54, 57, 68, 74, 76, 78, 81,**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

88, 90, 93, 95, 102, 124 e 131 – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertadas, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

8471 - PAB FIXO

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2023 - MAC

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

2098 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSOS
1211 - RECURSO ORDINÁRIO
1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2095 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSOS
1211 - RECURSO ORDINÁRIO
1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2030 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL
339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSOS
1211 - RECURSO ORDINÁRIO
1214 - FNS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

6.2. A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar o valor unitário do item, marca e fabricante.

6.3. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



-
- 7.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 7.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 7.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 7.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 7.8 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 8.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 8.6. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 8.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.9. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato

9. DA GARANTIA

- 9.1 O prazo da garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência;
- 9.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.
- 9.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Alvará de Funcionamento expedido pela administração municipal (Prefeitura) sede da licitante.

10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.3. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de matérias médico hospitalar, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

11. RECEBIMENTO/ENTREGA

11.1 O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

11.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

11.4. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

11.5. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

11.6. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

12.2 As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

12.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12.8 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

12.9 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13. EXIGÊNCIAS

É imprescindível que o proponente contratado assuma a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição. A validade do produto consta nos itens e para os itens que não consta a validade especificada deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de março de 2020.

Josenilde Leite Santos Aragão

CRF/SE: 1.005

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DE ACORDO

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF Nº _____, R.G nº _____ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 3.2.Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.
- 3.3.Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- 3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.6.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.7.Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1.Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

4.1.2.A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1.A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

6.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira.

6.2.Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

6.3.O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.4.Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

6.5.Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

7.DA GARANTIA

7.1.O prazo da garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens.

7.2.O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais.

7.3.No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



9.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- 9.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- 9.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.2.2. Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 9.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- 9.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- 9.2.10. Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

10.DA ADESÃO

- 10.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.
- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.



10.4.As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

10.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

10.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput"desteartigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.2.A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.4.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.5.Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.DA RESCISÃO

12.1.A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/208.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecedor, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2020.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Anexo I (Ata de Registro de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2020, fruto do Pregão Eletrônico nº 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/____, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2020 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2021.

_____ (SE), ____ de _____ de 2020.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____/DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, _____, CPF N.º _____, R.G n.º _____ inscrita no CNPJ sob o n.º n.º 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais n.ºs 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 02/2020/SEMUSA/NS SOCORRO** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ (_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

6. CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

8471 - PAB FIXO

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2023 - MAC

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2098 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2095 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2030 - OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339032.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTES DE RECURSOS

1211 - RECURSO ORDINÁRIO

1214 - FNS

7. CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



-
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.1.6. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 7.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;
- 7.1.8. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.9. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato

7.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- 7.2.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;
- 7.2.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 7.2.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 7.2.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 7.2.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

8. DA GARANTIA E VALIDADE

- 8.1. O prazo de validade e garantia dos produtos, não poderá ser inferior aos prazos previstos nos itens do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 8.1.1. Do prazo de garantia:
- 8.1.1.1. Garantia de **01 mês** para os itens: **25, 26 e 27;**
- 8.1.1.2. Garantia de **03 meses** para os itens: **28, 29, 30, 31 e 75;**
- 8.1.1.3. Garantia de **10 anos** para os itens: **85, 86 e 87;**
- 8.1.2. Do prazo de validade:
- 8.1.2.1. A validade do produto consta nos itens e para os itens que não consta a validade especificada deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.
- 8.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais/instrumentais;



8.3.No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais/instrumentais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, providenciando sua substituição, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. Os materiais/instrumentais será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

9.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

9.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

9.6. . Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

9.7. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições dos itens.

10.CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput"deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2.A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5.Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1.A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____